

LEI Nº. 482/2007.

“Dispõe sobre autorização para alienação de veículos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado alienar o veículo abaixo especificado:

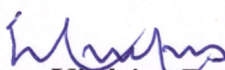
- **Ambulância, Mercedes/ Sprinter, Diesel, ano de fabricação 2000, placa KDX 8616.**

Art. 2º - A alienação de que trata o Art. 1º, far-se-á dentro das modalidades previstas na Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e com as suas alterações posteriores, bem como atenderá os registros da Lei nº. 4.320, de 17/03/64, para sua contabilização.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de agosto de 2007.


Lauro Vinicius Ramos
Prefeito Municipal